Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 12/03/24
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 26 , DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
12/03/24
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

Institui o Programa "Meu Primeiro Emprego" para a contratação de jovens sem experiência no mercado de trabalho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Cascavel, o Programa "Meu Primeiro Emprego", fomentando a inserção de jovens sem experiência no mercado de trabalho, capacitando-os e incorporando-os à atividade laboral.

Art. 2º O Programa "Meu Primeiro Emprego", será regido pelos seguintes objetivos:

I - fomentar a geração de empregos e renda para os jovens do Município;

II - oferecer qualificação e experiência para jovens no mercado de trabalho gerando inclusão social;

III - diminuir o impacto de refluxos na atividade econômica para a juventude.

IV - incrementar da participação da sociedade no processo de formulação de políticas e ações de geração de trabalho e renda no Município,

V – promover iniciativas de incentivo a projetos de geração de empregos e renda;

VI - estimular programas de apoio à gestão e ao desenvolvimento de cooperativas de trabalho, incubadoras tecnológicas e projetos de economia solidária;

VII – promover o desenvolvimento de projeto de qualificação e requalificação profissional de jovens;

VIII - desenvolver parcerias com órgãos oficiais e empreendedores privados para projetos de incubadoras de micro e pequenas empresas;

Art. 3º Para se inscrever no Programa, o jovem deverá ter idade compreendida entre dezesseis e vinte e quatro anos, devendo apresentar no ato da inscrição:

I - carteira de identidade, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de residência e Carteira de Trabalho e Previdência Social sem qualquer anotação de registro de vínculo empregatício;

II - caso esteja cursando ensino médio, superior ou educação técnica, apresentar declaração de matrícula atualizada, caso já tenha concluído o curso, apresentar certificado de conclusão.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que for necessário para sua efetiva aplicação.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

Art. 5º Empresas vencedoras de licitação no Município no ramo de prestação de serviços poderão promover a contratação de jovens cadastrados no Programa "Meu Primeiro Emprego".

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 72º aniversário de Cascavel.
Em 11 de março de 2024.

Alécio Espínola
Vereador/PODE

P. Madril
Policial Madril
Vereador/PODE

Justificação:

Este projeto aborda um desafio crucial enfrentado por muitos jovens brasileiros: a falta de oportunidades de emprego e a exigência de experiência prévia, que representam obstáculos significativos para aqueles que buscam ingressar no mercado de trabalho.

O programa "Meu Primeiro Emprego" surge como uma iniciativa promissora para enfrentar essa problemática. Ao criar uma plataforma que permite aos jovens se conectarem diretamente com empresas dispostas a contratá-los, independentemente de experiência prévia, o programa tem o potencial de reduzir as barreiras de entrada no mercado de trabalho, proporcionando oportunidades reais para os jovens adquirirem experiência profissional.

Além disso, ao oferecer treinamento e capacitação profissional aos participantes, o governo municipal pode assegurar que os jovens estejam mais bem preparados para enfrentar os desafios do mercado de trabalho, contribuindo de maneira significativa para o crescimento econômico e o desenvolvimento social da cidade, que avança incessantemente.

É importante que este projeto seja acompanhado por políticas de longo prazo voltadas para a melhoria da qualidade da educação e formação profissional. Dessa forma, os jovens terão não apenas a oportunidade de encontrar empregos, mas também de desenvolver carreiras sustentáveis e significativas.

Dada à relevância positiva que essa iniciativa pode ter na vida dos jovens e no desenvolvimento econômico de Cascavel, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA